



# Perguntas frequentes de Estudantes

Última atualização em 18 de setembro de 2020



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## BREVES ESCLARECIMENTOS

Os **trancamentos parcial e total** são direitos dos estudantes em condições normais de desenvolvimento do semestre. Nessas condições normais, esses procedimentos, quando realizados, causam impactos nos indicadores de desempenho acadêmico.

Como estamos em período de total excepcionalidade, cujas condições de adequado acompanhamento das disciplinas, por parte dos estudantes, sofrem influências de muitas outras variáveis, a PROGRAD adotará mecanismos que vão garantir aos estudantes nenhum impacto negativo nos seus indicadores de desempenho nem no fluxo acadêmico, quando optarem por solicitar os procedimentos de trancamento.

Nesse período, haverá duas formas: a supressão em disciplinas e o trancamento total.

Lembrando que mesmo que sejam direitos dos estudantes, a supressão da disciplina e o trancamento total do semestre devem ser a última opção a ser tomada pelo estudante.

Recomendamos que conversem com os professores e busquem, em conjunto, a melhor solução para os problemas.

**1) Sobre a flexibilização do trancamento e supressão de disciplinas, os alunos jubiláveis e/ou que têm termo assinado poderão realizá-los como os demais estudantes, sem prejuízo do IRA e sem serem jubilados?**

Sim. A supressão de disciplinas e trancamento total do semestre estará disponível para alunos que assinaram o plano de estudos, sem prejuízo ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

**2) Sobre o trancamento e/ou supressão das disciplinas, os alunos poderão manter as bolsas mesmo com carga horária menor que a exigida?**

Sim. O artigo 9º RESOLUÇÃO Nº 03/CEPE, DE 02 DE JULHO DE 2020, que aprovou o Plano Pedagógico de Emergência - PPE, assegura que os estudantes de graduação bolsistas dos diversos Programas de Bolsas da UFC que optarem por realizar supressão de componentes curriculares do semestre 2020.1, ficam dispensados de cumprir a exigência de carga horária mínima de matrícula em componentes curriculares, mencionada nos respectivos editais de seleção dos Programas de Bolsa.

**3) Sobre o trancamento e/ou supressão das disciplinas, os alunos poderão ficar com carga horária menor que a exigida nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC)?**

Sim. A supressão de disciplinas e trancamento total do semestre estará disponível para alunos, sem prejuízo ao IRA.

**4) O trancamento e/ou supressão vai afetar caso, posteriormente, o aluno solicite a distinção acadêmica?**

**Como ficará a questão desse semestre para a distinção acadêmica?**

**E se a disciplina for excluída pelos departamentos e isso aumentar o tempo do aluno no curso?**

O aluno não sofrerá prejuízo por suprimir a disciplina ou realizar trancamento total. A supressão de disciplina não se configura como trancamento em componente curricular. Uma nova norma será publicada pela PROGRAD. A Portaria nº 41/2018, 18 de dezembro de 2018, no Artigo 9º dispõe do seguinte texto: *Art. 9º casos não expressos nessa portaria deverão ser remetidos à pró-reitoria de graduação para análise do pró-reitor de graduação.*

**5) Alunos de 1º semestre e de fluxo contínuo (mudança de modalidade) também terão direito a trancamento e/ou supressão das disciplinas?**

Sim. A supressão de disciplinas e trancamento total do semestre estará disponível para alunos ingressantes em 2020.1, seja por SISU ou outro meio de ingresso, sem prejuízo ao IRA.

**6) O aluno especial tem direito a solicitar supressão de matrícula em componentes curriculares?**

Sim. Os componentes curriculares suprimidos pelo aluno especial não serão considerados na contagem do limite de até 05 (cinco) disciplinas possíveis de serem cursadas por essa categoria de estudante. Quanto ao

prazo de permanência permitido na instituição (04 semestres letivos), dependerá do tipo de supressão, isto é, de parcial ou total.

**7) Realizei a supressão de todos os componentes curriculares no semestre letivo 2020.1. Como devo proceder para efetuar a matrícula em 2020.2?**

No caso de solicitação de supressão em todos os componentes curriculares, configurar-se-á a situação de trancamento total, que terá validade apenas para o semestre 2020.1. Após o encerramento do citado semestre (que será em 22/10/2020), o status do aluno, que estava como "TRANCADO", será alterado para ATIVO, possibilitando, assim, a realização de matrícula em componentes curriculares.

**8) Sobre a distribuição dos chips, como será o edital em relação à vulnerabilidade social, que pode ter mudado devido à pandemia (alunos que não estavam na lista e que agora se encaixam)?**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) está responsável por esta ação. Para o edital de distribuição dos chips, a PRAE considerará as listas de alunos em vulnerabilidade que já enviaram documentação comprobatória. Poderá existir uma nova remessa de aquisição de chips, no caso de necessidade de ampliar o alcance da ação.

### **9) Como ficará a situação dos alunos com deficiência? Qual suporte será dado pela UFC?**

A Secretaria de Acessibilidade tem um plano de atuação para este período. O professor precisará estar atento aos alunos com deficiência de sua turma e seguir as orientações dadas pela Secretaria de Acessibilidade (ver: *anexo 4* da [Proposta Pedagógica de Emergência – PPE](#)).

### **10) Como ficarão as práticas e estágios (bacharelado e licenciatura)?**

A portaria do Gabinete do Reitor nº 135, de 11 de setembro de 2020, passou a autorizar a realização de atividades práticas e estágios dos cursos de graduação e de pós-graduação para concludentes e não-concludentes, respeitados os protocolos de biossegurança gerais e específicos.

### **11) Caso os alunos tranquem esse semestre 2020.1, haverá garantia de vagas na mesma disciplina no semestre 2020.2? Haverá mais turmas?**

A oferta de vagas e turmas em disciplinas para o semestre 2020.2 é de responsabilidade das unidades acadêmicas. A PROGRAD estará auxiliando as unidades acadêmicas no planejamento das turmas. Dentre outras ações, enviará, por disciplina, a lista dos discentes que suprimiram sua matrícula em 2020.1.

**12) Sobre o período do trancamento total, o aluno vai ter direito a pedir até quando?**

O prazo para solicitação de supressão de disciplinas e trancamento total do semestre será encerrado no final do semestre, pois o objetivo é dar ao discente a oportunidade de verificar sua adaptação ao ensino remoto em 2020.1, antes de solicitarem supressão de disciplinas e trancamento total do semestre. A orientação é que o pedido de supressão seja em último caso. Alunos e professores devem, prioritariamente, trabalhar com o objetivo de serem exitosos no desafio de concluir as disciplinas.

**13) Por ocasião dos ajustes que poderão ser feitos na matrícula, após a retomada das aulas de forma remota, será possível também adicionar disciplinas?**

Sim. As coordenações de Curso e as diretorias das Unidades Acadêmicas poderão realizar a matrícula irrestrita possibilitando a inclusão de discentes em disciplinas para o semestre 2020.1, desde que acordado entre docentes e alunos.

**14) Alunos concludentes poderão obter aprovação em disciplinas antes da consolidação final das turmas em que estiverem matriculados?**

Sim. A consolidação de notas de alunos concludentes pode ocorrer em qualquer momento antes da consolidação da disciplina.

### **15) Qual a diferença entre trancamento parcial e supressão?**

A supressão é um mecanismo criado excepcionalmente para ser utilizado durante a vigência do período emergencial. Diferencia-se do trancamento parcial porque este, quando efetivado, gera impactos nos indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes (no cálculo do IRA, por exemplo), enquanto a supressão garante a eles que nenhum impacto negativo ocorra nos seus indicadores de desempenho acadêmico. Mesmo tendo direito de utilizar esse mecanismo, recomendamos aos estudantes que ele seja solicitado em último caso, quando julgar que não há possibilidade nenhuma de cursar a disciplina.

### **16) Como vão acontecer as aulas práticas a partir da retomada das aulas?**

Sobre as aulas práticas e estágios, há duas orientações nas legislações vigentes. Pela Portaria 343/2020 é vedado qualquer tipo de substituição das aulas práticas e estágios por formatos não presenciais. No entanto, no Parecer CNE nº 5/2020, há outro entendimento sobre as práticas e estágios, o qual possibilita que ocorram em formato não presencial.

Considerando essas indicações e o fato de haver na UFC diferentes tipos de componentes de natureza prática, bem como de estágios, foi assegurado à Unidade Acadêmica, na página 30 da PPE, que:

[...] em análise conjunta com NDE ou colegiados de curso, decidam e justifiquem junto à PROGRAD os casos em que seja possível a realização



de atividades práticas em outros formatos. Os casos serão apreciados e deliberados pela PROGRAD.

Desse modo, o curso deverá avaliar se há algum componente prático na oferta de 2020.1 que pode ser oferecido em formato não presencial. Uma vez havendo, deve-se seguir o que está orientado acima.

Caso não seja possível a oferta em formato não presencial para alguns dos componentes práticos, o curso precisa passar para outros passos:

a) Avaliar se há componentes práticos que podem ser realizados com grupos pequenos de estudantes por vez e, a partir disso, fazer o planejamento, considerando as recomendações sanitárias e com início **somente** quando for autorizada a forma presencial.

b) Avaliar se há componentes que só podem ser realizados quando outras instituições (escolas, empresas, clínicas, hospitais, postos de saúde etc) autorizarem. Para estes, o início só vai acontecer quando for liberada a entrada e atuação dos estudantes por estas instituições.

### **17) Terá algum período de ajuste de matrícula?**

A PROGRAD abrirá um período para Matrícula Irrestrita, procedimento a ser realizado exclusivamente pelas Unidades Acadêmicas, de acordo com o que julgarem pertinente. Poderão ser ampliadas as vagas em

componentes curriculares, bem como ser realizada a inclusão de estudantes em componentes curriculares já existentes.

### **18) Qual o período previsto para o ajuste de turmas para a retomada?**

A PROGRAD prevê os meses de julho e agosto para os ajustes de turmas pelas coordenações.

### **19) Como serão as colações de grau?**

Estão asseguradas todas as colações de grau e, excepcionalmente, durante o semestre 2020.1, elas ocorrerão sob demanda. No momento em que o aluno integralizar toda a carga horária exigida para seu curso, terá direito a colar grau. Acontecerão exclusivamente por meio eletrônico, de forma segura e rápida.

### **20) Como vai ser para os estudantes que estão realizando TCC e precisam ir para o campo?**

Alguns campos de pesquisa poderão continuar fechados ou sem perspectivas de abertura para o público ao longo dos próximos meses. Desse modo, é importante uma conversa entre o orientador e o estudante para decidirem, em conjunto, o que vão fazer nesse caso. Uma possibilidade é reformular a pesquisa, de modo que seja possível encontrar outra forma sem haver, necessariamente, a coleta de dados em campo. Outra saída é aguardar a liberação do campo de pesquisa para a

coleta de dados. Neste último caso, o prazo do TCC poderá ser estendido sem prejuízos para o estudante.

### **21) Haverá flexibilização para o cumprimento da carga horária de atividades complementares para os concludentes de 2020.1?**

Excepcionalmente para os concludentes do semestre 2020.1, que estão devendo carga horária no componente Atividades Complementares, a PROGRAD autorizará o NDE do curso e seu respectivo colegiado, com anuência da Unidade Acadêmica, estabelecerem os mecanismos de flexibilização para a integralização das Atividades Complementares, durante o período de vigência da PPE. Este procedimento não necessitará alteração no PPC. Apenas será preciso comunicar à COPAC/PROGRAD, por meio de processo SEI, as alterações realizadas para que mantenhamos o histórico dessas mudanças.

### **22) Como as coordenações e Unidades Acadêmicas saberão do que é permitido ou não realizar?**

A PROGRAD expedirá normativas em breve com orientações para todos os procedimentos que poderão ser realizados durante a vigência da PPE.

### **23) Quanto ao semestre 2020.2, alguma perspectiva para ele iniciar?**

A data de referência para o início do período letivo 2020.2 dos cursos de graduação presenciais - sistema semestral e anual - é 23 de novembro de

2020, conforme disposto no [calendário universitário 2020 - ajustes após a aprovação do PPE.](#)

#### **24) Como vai ser efetivada a PPE em cada curso?**

O Documento Geral da PPE traz as diretrizes gerais sob as quais as Unidades Acadêmicas deverão trabalhar para definir as ações de seus próprios planejamentos. A PPE tem como traço marcante a flexibilização e o respeito às particularidades das Unidades Acadêmicas e dos componentes curriculares. Em virtude da heterogeneidade que possui uma Universidade do tamanho da UFC, foi orientado que cada Unidade Acadêmica fizesse seu planejamento micro, considerando as especificidades de seus cursos, estudantes e docentes, porém balizados pelo que está estabelecido no Documento Geral da PPE.

#### **25) A UFC tornará obrigatório o uso de uma única plataforma para as aulas remotas?**

Não. Está totalmente livre o uso de quaisquer plataformas para a realização das atividades. Cada professor fará o planejamento no documento chamado “Plano de reposição” e o apresentará à Chefia de seu Departamento ou Unidade Acadêmica para a devida validação. Nesse plano, ele apresentará como vai ser conduzida sua disciplina constando o cumprimento total da carga horária e do conteúdo, o formato a ser adotado (remoto, híbrido ou presencial), bem como as metodologias de ensino e de avaliação utilizadas. Ficará a critério do professor a utilização

dos meios que utilizará para as interações com suas turmas. No entanto, a consolidação da turma será feita obrigatoriamente por meio do SIGAA, como é o padrão para este procedimento.

**26) Para as disciplinas que não aderiram ao formato remoto no começo da suspensão das atividades presenciais, o conteúdo será dado integralmente?**

Sim. A flexibilização permitida na PPE é referente ao cumprimento dos dias letivos e não de conteúdo, ou seja, os conteúdos deverão ser contemplados integralmente. Desse modo, a depender do planejamento que o professor adotar, ele poderá cumprir o que está previsto em sua disciplina no intervalo de 85 a 100 dias letivos, pois sabe-se que no formato não presencial muitas atividades assíncronas poderão ser realizadas, reduzindo o tempo e a necessidade de encontros 100% em tempo real.

*Última atualização em 18 de setembro de 2020*